



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 2019/001

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA** para, **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EQUIPE DE FUTSAL DA UFSM** de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Projeto: 6.09.0001

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Data limite para entrega dos documentos de habilitação: até as 10:00hs do dia 12 de abril de 2019.

Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado.

Data de divulgação do resultado dos recursos: de **05 (cinco) dias úteis** após a data limite para interposição de recursos.

Data da abertura da sessão pública: dia 12 de abril de 2019.

Local: Av. Roraima, 1000, Campus Universitário, Rua Q, Prédio 66, Santa Maria/RS, CEP 97105-900.



1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar a **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EQUIPE DE FUTSAL DA UFSM** conforme anexo.

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação sob duas formas:

Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



3. APRESENTAÇÃO:

3.1 Apresentada no ENVELOPE N.1 (DOCUMENTAÇÃO), que deve ser fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –
Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

CHAMADA PUBLICA N° 2019/001

dia 12 de abril de 2019 as 10:00hs

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhada ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo o número do CNPJ da Empresa Licitante que deverá estar identificado no envelope.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –
Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

CHAMADA PUBLICA N° 2019/001

dia 12 de abril de 2019 as 10:00hs

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA

CNPJ da Empresa:



4.1.2. Cada empresa pode apresentar proposta para um ou mais cotas licitadas, conforme ANEXO I deste Edital. Os valores presentes no ANEXO I são o piso a ser ofertado, podendo as empresas concorrentes ofertarem valores acima do ali constante. Valores inferiores, contudo, serão desclassificados.

4.1.3. Na sua proposta a empresa deverá indicar quais as cotas a que pretende concorrer, a quantidade de cada uma delas e o valor ofertado para cada uma.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura do envelope terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso será aberto o envelope contendo os documentos exigidos. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2 A Comissão de Licitações rubricará as documentações apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.3 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.4 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.5 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.



6. DO JULGAMENTO

6.1. Serão declaradas vencedoras as empresas que atenderem a todos os requisitos deste Edital e que apresentem a melhor proposta para cada cota.

6.2. Caso exista um empate em uma mesma cota e o número de propostas empatadas exceda o número de cotas ofertadas, será realizado pregão presencial entre as empresas que estiverem empatadas, de modo que as concorrentes poderão elevar as suas propostas no momento da licitação em busca do desempate. As empresas que, ao final da fase de pregão, ofertarem as melhores propostas para as cotas que estavam empatadas, sagrar-se-ão as vencedoras.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será deferida às licitantes vencedoras, mediante a ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.2. Após isso a empresa terá 30 dias para a assinatura do contrato com a Fatec.

7.3. Poderá ser adjudicado e contratadas múltiplas pessoas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Até 60 dias após a homologação os participantes deverão aportar os recursos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

9.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

10.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

10.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido “in albis” o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

10.4 Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

10.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

10.6. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS.

10.7. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45 horas, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br

Santa Maria – RS, 12 de março de 2019.

.....
Silvia Binotto

Presidente da Comissão de Licitações

FATEC



ANEXO I

PROPOSTA DE PATROCÍNIO UFSM FUTSAL
Benefícios aos patrocinadores

	Cotas			
	Master 01 cota	Ouro 01 Cota	Prata 01 cota	Bronze 06 cotas
Valor de investimento	Acima de R\$ 20.000,00	Acima de R\$ 15.000,00	Acima de R\$ 10.000,00	Acima de R\$ 6.0000,00
Nome na equipe	X			
Logo na frente da camiseta de jogo	X			
Logo nas costas em cima do número da camiseta de jogo		X		
Logo nas costas abaixo do número da camiseta de jogo			X	
Logo nas mangas ou calção de jogo				X
Banner no dia do jogo até 200cm x 80cm	3	2	1	1
Promoções no intervalo no dia dos jogos em casa	X	X	X	
Promoções e estande no dia dos jogos em casa	X	X	X	X
Exposição da marca no banner das entrevistas pós-jogo	X	X	X	X
Nome divulgado no Canal Joga na transmissão dos jogos (quando houver)	X	X	X	X
Exposição da marca no banner de publicações nas redes sociais do clube	X	X	X	X
Divulgação da marca no final do vídeo dos gols das partidas	X	X	X	X
nº de ingressos por jogo para uso promocional da empresa nos jogos em casa	10	5	4	3
nº de publicações por mês na página das redes sociais da equipe	4	2	2	2
Exposição da marca em eventos organizados pelo projeto Futsal UFSM	X			
Exposição da marca em ações solidárias promovidas pela equipe	X	X	X	X
Possibilidade de expor Banner no RU e CEFD (a verificar)	X	X	X	X



Modelo de camiseta de jogo e locais das logomarcas

FRENTE

ATRÁS



Logo Master

Logo Ouro

Logo Prata

Logo
Bronze



MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, em, representada neste ato pelo, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EQUIPE DE FUTSAL DA UFSM** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EQUIPE DE FUTSAL DA UFSM conforme descrição completa no anexo I**, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela **CONTRATANTE**, o valor de **R\$** (.....),

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto) , desde que não haja impedimento legal.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA



As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

Cláusula Sexta: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Sétima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

Cláusula Oitava: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria,..... de de 2019.

CONTRATANTE

THOMÉ LOVATO

Diretor Presidente

CONTRATADA